

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADA: Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA

EMENTA: Renova reconhecimento do curso de graduação em Direito, grau bacharelado, na modalidade presencial, com 80 (oitenta) vagas anuais, sendo 40 (quarenta) vagas, por semestre, com funcionamento nos três turnos: manhã, tarde e noite, a depender da oferta da disciplina Núcleo de Prática Jurídica (NPJ), com carga horária total de 4.110 (quatro mil cento e dez) horas, a ser ministrado no *Campus* Betânia pelo Centro de Ciências Sociais Aplicados/UVA, com sede na Av. Padre Francisco Sadoc de Araújo, nº 850, CEP: 62.040-370, no município de Sobral, no estado do Ceará, a partir de 1º de janeiro de 2025, até 31 de dezembro de 2029, desde que a Instituição se mantenha credenciada.

RELATORES: Maria de Fátima Azevedo Ferreira Lima

PROCESSO: 31022.001112.2024-39

PARECER Nº 743/2024

APROVADO EM: 30/10/2024

I – RELATÓRIO

1. Da Solicitação

A Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA) por intermédio do ofício nº 000161/2024/UVA/DEG, datado de 8 de julho de 2024, assinado pela Pró-reitora de graduação professora Jônia Tírcia Parente Jardim, protocolizado pelo Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica Suite-NUP 31022.001112/2024-39, no dia 8 de julho de 2024, requereu à Presidência deste egrégio Conselho Estadual de Educação - CEE a renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Direito, grau bacharelado, modalidade presencial, de matrícula semestral, ofertado no *Campus* do Betânia, sob a responsabilidade do Centro de Ciências Sociais Aplicados - CCSA, localizado na Av. Padre Francisco Sadoc de Araújo, nº 850, CEP 62040- 370, no município de Sobral, no estado do Ceará.

A solicitação foi encaminhada ao Conselho Estadual de Educação com os seguintes documentos:

- Ofício nº 000161/2024/UVA/DEG;
- Projeto Pedagógico de Curso (PPC) do Curso de Graduação em Direito, encaminhado a este egrégio CEE, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 5, de 17 de dezembro de 2018, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito, e dá outras providências e a Resolução CNE/CES nº 2, de 19 de abril de 2021, que altera o art. 5º da Resolução CNE/CES nº 5, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 743/2024

c) Resolução nº 09, de 21 de junho de 2024/CEPE, que aprova o Projeto Pedagógico com a Matriz Curricular do Curso de Graduação em Direito, grau bacharelado, modalidade presencial, ofertado pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, no *Campus* Betânia, em Sobral/CE para os alunos ingressantes, a partir de 2025;

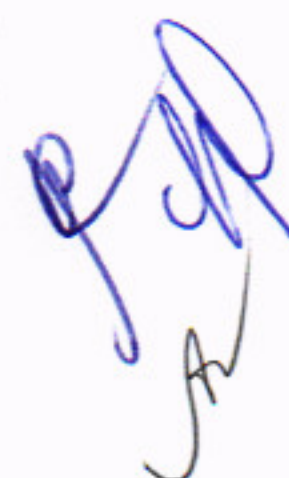
d) Cópia do Parecer CEE nº 81, aprovado em 31 de março de 2021, da lavra da conselheira Lúcia Maria Beserra Veras, que renova o reconhecimento do Curso Superior de Graduação em Direito/Bacharelado, ofertado, na modalidade Presencial, pela Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA), com validade até 31 de dezembro de 2024; e

e) Cópia da Resolução CNE/CES nº 2, de 19 de abril de 2021 que altera o art. 5º da Resolução CNE/CES nº 5/2018 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito.

2. Breve Histórico da UVA

A Uva foi criada como universidade municipal, por iniciativa do cônego Francisco Sadoc de Araújo para enfrentar os desafios do contexto geográfico, econômico e social, por intermédio da Lei Municipal nº 214, de 23 de outubro de 1968, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) em 26 de novembro de 1968, aprovada pela Câmara Municipal de Sobral e sancionada pelo então prefeito Municipal, Jerônimo Medeiros Prado, criada como Fundação Universidade Vale do Acaraú, com sede em Sobral, no Estado de Ceará, com autonomia administrativa, financeira e disciplinar e com a finalidade de promover e coordenar a realização do ensino de grau superior, nos seus diversos ramos, e da pesquisa científica e tecnológica, visando em particular à preparação, melhoria e multiplicação dos recursos humanos exigidos pelo desenvolvimento da Região Norte do Ceará, e no geral, ao aprimoramento intelectual do homem, mediante a utilização de recursos próprios ou em colaboração com pessoas físicas e de direito público e privado, do país ou do estrangeiro, com observância da legislação específica do Ensino Superior Brasileiro.

Encampada pelo Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Lei Estadual nº 10.933, de 10 de outubro de 1984, pelo então Governador do Estado Luiz Gonzaga Fonseca Mota, devidamente publicada DOE em 11 de outubro de 1984, com a alteração de sua personalidade jurídica para a forma Autárquica, dotada de personalidade jurídica de direito público. A anterior Fundação Universidade Vale do Acaraú – UVA foi incorporada à Secretaria de Educação do Estado do Ceará – Seduc, passando a ser denominada Universidade Estadual Vale



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 743/2024

do Acaraú-UVA. Nesta ocasião agregou-se à UVA a Faculdade de Filosofia da Diocese de Sobral.

Posteriormente, com Lei nº 12.077-A, de 1º de março de 1993, publicada no D.O.E., de 22 de abril de 1993, a Uva passou a ser denominada Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, tornando-se um órgão da Administração Pública Indireta do Estado do Ceará. Essa transformação demandou a vinculação à Secretaria da Ciência e Tecnologia e Educação Superior do Estado do Ceará (Secitece). Com a Lei nº 13.714/2005, transformando-se novamente em fundação agora com a denominação de Fundação Universidade Vale do Acaraú – UVA.

O PPC destaca que, após 57 anos depois de sua criação, a UVA se apresenta como uma Universidade de médio porte, dispondo com quatro *campi* na cidade de Sobral com indiscutível relevância na educação superior como ferramenta para a ampliação do conhecimento humano em suas diversas áreas, além da própria formação e aperfeiçoamento profissional, possibilitando maiores oportunidades de emprego e renda atua em três *campi* recém-instalados, fora de sua sede, em municípios da zona Norte do Estado do Ceará: São Benedito, Serra da Ibiapaba, Acaraú e Camocim, conforme o Decreto nº 34.537/2022. Ressalte-se a importância da adoção dessas medidas como indutoras da promoção do amplo acesso ao ensino superior, expandindo o direito à formação superior de natureza pública e de qualidade.

Cabe ressaltar que por intermédio da Lei Estadual nº 13.297/2003, publicada no DOE de 7 de março de 2003, que dispôs sobre o modelo de Gestão do Poder Executivo, alterando a estrutura da Administração Estadual, a UVA passa a intitular-se oficialmente Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, sendo pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Indireta do Estado do Ceará.

A UVA encontra-se inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 07.821.622/0001-20.

O credenciamento da universidade se deu pelo Parecer CEE nº 49/2023, aprovado em 31 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 31, em 13 de fevereiro de 2023, com vigência até 31 de dezembro de 2027.

3. Do Curso de Direito-bacharelado

Segundo o Projeto Pedagógico do Curso – PPC em apreço, é relevante ressaltar que o curso de Direito foi criado em 1997, fundamentado em convênio firmado entre a UVA, a Universidade Federal do Ceará e a Prefeitura de Sobral, tendo em vista ações do Plano de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Ceará, com vistas a contribuir na busca de qualidade da educação desenvolvida nos

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 743/2024

municípios da Região Norte.

Em 10 de abril de 2000, por intermédio da Resolução CEPE nº 5/2000, foi criado o curso de Direito, grau bacharelado, que inicialmente, ofertava 20 (vinte) vagas, sendo posteriormente, ampliadas para 25 (vinte e cinco) e, em seguida, para 30 (trinta) vagas. Atualmente, o Curso de Direito da UVA oferta 80 (oitenta) vagas por ano, distribuídas em duas entradas 40 (quarenta) vagas, por semestre, funcionando em tempo integral.

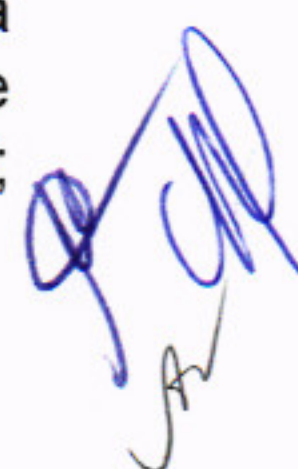
No que diz respeito aos atos regulatórios, inicialmente, ocorreu a Recomendação da Comissão de Ensino Jurídico/OAB, por intermédio do Processo nº 796/2000-CEJ/CF-OAB, assinado em 06/09/2000, publicado no Diário da Justiça Federal em 22/09/2000, com validade *Sine die*. O curso em apreço foi reconhecido pelo Parecer CEC Nº 647/2001, com validade até 31/12/2004; a 1ª renovação do reconhecimento deu-se pelo Parecer CEC Nº 635/2005, com validade até 31/12/2008, e na sequência, novas renovações de reconhecimento ocorreram, por intermédio do Parecer CEE nº 688/2012, com vigência até 31 de dezembro de 2013; do Parecer CEE nº 455/2014, com validade até 31 de dezembro de 2017; do Parecer CEE nº 1.250/2017, com vigor até 31 de dezembro de 2020; e no momento presente, pelo Parecer CEE nº 81/2021, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Merece ser destacado do PPC, que o curso de Direito, grau bacharelado, ofertado pela UVA, na sua sede, na cidade de Sobral, desempenha papel crucial na região Norte-Nordeste do Estado do Ceará, sendo o único na região ofertado por uma instituição de Educação Superior Pública. O município de Sobral é um importante centro acadêmico, o qual tem-se destacado entre as instituições de educação superior e o curso de Direito vem, ao longo dos anos, obtendo os melhores resultados no Exame da Ordem Unificado da OAB e já recebeu por quatro vezes o Selo OAB Recomenda, fruto de processo de avaliação de qualidade dos Cursos Jurídicos em todo o Brasil, e representa um instrumento eficaz de consolidação do trabalho do Conselho Federal da OAB em prol do aprimoramento dos cursos de direito – uma campanha permanente da Entidade. Complemente-se que esse indicador, Selo OAB Recomenda, assegura, aliado ao Exame de Ordem, egressos devidamente capacitados para o exercício profissional. Chama a atenção as palavras proferidas pelo ministro Luiz Fux, sobre o Exame de Ordem, segundo ele, o Exame possibilita a “atenção da qualidade técnica necessária ao exercício de advocacia em caráter preventivo, com vistas a evitar que a atuação profissional inepta cause prejuízo à sociedade”.

O PPC apresentado ao CEE é uma prova da qualidade do curso. Consta na página 14, Quadro 2, um Histórico de Recebimento do Selo OAB Recomenda, que apresenta dados da Gestão OAB dos anos de 2010-2013; 2013-2016; 2016-2019;

FOR: GR
REV: KB

4/25



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 743/2024

2019-2022 e 2022-2025; onde a Universidade Estadual Vale do Acaraú se encontra na primeira colocação na série histórica.

É realçado ainda que, o curso recebe, pela via do vestibular, além dos discentes da referida região norte cearense, aqueles que se deslocam de outras regiões do Estado do Ceará, de outros estados circunvizinhos e até mesmo da capital, Fortaleza, em busca de uma formação acadêmica de qualidade.

Os objetivos apresentados no PPC estão em sintonia com os planos de governo traçados na Agenda 21, bem como, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), buscando prioritariamente, desenvolver atividades pedagógicas, científicas, culturais e administrativas que assegurem o fim para o qual o curso de Direito foi criado, que é transformar pessoas, tornando-as mais conscientes de seu valor como seres humanos.

O objetivo geral do Curso de Direito é “oferecer uma formação profissional qualificada, generalista, crítica e humanística, voltada para a prestação da justiça, o desenvolvimento da cidadania, de efetivo exercício do Direito na sociedade e de melhoria continuada, apresentando em seu conteúdo, responsabilidades e práticas integradas ao desenvolvimento jurídico contemporâneo, guardando sintonia com a problemática da região geopolítica, por meios que também incluem a gestão de atividades voltadas para promover a formação jurídica completa dos jovens da região norte do Estado do Ceará”.

Os objetivos específicos são descritos como seguem:

- a) “promover, o acesso ao curso pelos mais variados e flexíveis meios, a jovens egressos das escolas públicas e, também, particulares;
- b) assegurar, por meio de uma gestão acadêmica coerente e estável, a permanência do aluno no seu curso de origem, no seu semestre, na sua turma e na sua matriz curricular, compatível com a data do ingresso;
- c) implementar, por meio de convênios com órgãos públicos e de contratos com entidades privadas, os meios para as práticas acadêmicas com a realização de estágios voluntários e remunerados;
- d) realizar a extensão para o atendimento da classe mais carente com a ação do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ, promovendo o acesso à justiça;
- e) buscar, por meio de ações planejadas, os meios políticos e econômicos para o crescimento do curso, em conformidade com os planos de governo, ampliando o número de vagas;
- f) aparelhar a biblioteca com um acervo atualizado e em quantidade compatível com o número de alunos, o que já vem sendo realizado;

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 743/2024

g) capacitar o aluno a refletir, ética e criticamente, sobre os princípios informadores do Direito e de suas relações com outras áreas do conhecimento humano, dotando-o de um amplo referencial teórico que lhe permita identificar no ordenamento jurídico, normas protetoras dos valores e dos fatos sociais fundamentais para o desenvolvimento equilibrado da sociedade, dentro do Direito e da Justiça, finalidade precípua do Direito;

h) oferecer ao aluno uma matriz curricular atualizada, moderna que desenvolva uma abordagem crítica e questionadora dos princípios jurídicos, visando uma formação ético profissional voltada para as críticas e aos questionamentos sobre os fatos jurídicos e de suas soluções para o bem social dos que necessitam de Justiça;

i) possibilitar uma formação com os instrumentos de prática e em comunicação com novas e revolucionárias tecnologias, que viabilizarão a uma participação no complexo processo de transformação da sociedade, por meio dos ensinamentos do Direito, dos postulados éticos e, sobretudo, nos ideais da justiça social”.

O PPC em apreciação contempla princípios norteadores para a oferta do Curso de Direito da UVA, quais sejam:

a) “Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, sendo essas três ações, pilares da atuação da universidade, integradas à matriz curricular do curso, tanto no âmbito das disciplinas, como no âmbito dos estágios, das práticas jurídicas e dos demais componentes curriculares

b) Formação generalista, humanista, crítica e reflexiva, pautada em princípios éticos e legais, bem como na compreensão da realidade social, cultural e econômica da sociedade;

c) Concepção da aprendizagem como um processo contínuo, em que se estimulam práticas de estudo independentes, visando a uma progressiva autonomia intelectual e profissional;

d) Reconhecimento de habilidades, competências e conhecimentos adquiridos fora do ambiente universitário;

e) Articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva, assim como os estágios e a participação em atividades de extensão, de modo a promover condições que possibilitem uma inserção ativa no mercado de trabalho;

f) Gestão democrática das decisões e ações do Curso, pautada no diálogo constante com a comunidade acadêmica (discentes, docentes, servidores téc-



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 743/2024

nico-administrativos e gestores da administração básica, intermediária e superior da Universidade);

g) Integração das dimensões teórico-metodológica, técnico-operacional e ético humanística da formação jurídica, tendo em vista o perfil profissional do egresso;

h) Flexibilização das práticas pedagógicas e diversificação dos componentes curriculares voltados para uma formação ampla e complexa, que considera o movimento histórico e dialético da vida em sociedade e a exigência constante de atendimento às novas demandas sociais.

No tocante a concepção do curso, consta no PPC que as ações diferenciadas na trilogia educacional voltada para o ensino, a pesquisa e a extensão, buscam atender aos anseios e às perspectivas de demanda da sociedade, demonstrado um patamar de excelência na capacitação ético-filosófica do futuro profissional operador do Direito, munindo-o de instrumentos e meios para o desempenho do seu constitucional e relevante papel na atual comunidade globalizada. Com esta visão, realça-se também, a defesa plena dos direitos do homem e do cidadão em seu contexto sociopolítico, tendo como norte verdadeiro, o exercício do humanismo e da ética.

Diante deste planejamento estratégico e transdisciplinar, o curso em tela habilitará o bacharel para o exercício dos mais variados cargos e funções na área da defesa social e do cidadão, como profissional de relevantes áreas, tais como: advocacia pública e advocacia privada; magistratura; ministério público; polícia judiciária; assessoria jurídica; consultoria; e, ainda, magistério superior, entre outras relevantes funções. Importante salienta, portanto, que o profissional formado em Direito pela UVA estará apto para atuar em diversos espaços no campo sociojurídico, quer sejam públicos ou privados, podendo atuar como advogado, juiz, promotor de justiça, procurador, defensor público, delegado de polícia, assessor, consultor jurídico. magistério superior, entre outras ocupações que visam à defesa e à efetivação de direitos difusos, coletivos e individuais de pessoas físicas ou jurídicas.

4. Organização Curricular

A organização curricular encontra-se pautada na flexibilidade, atendendo a legislação específica e os conteúdos estão baseados em perspectivas fundamentais.

O curso em apreço, conforme o PPC, busca desenvolver uma formação integral, com vistas à inserção do egresso no mundo do trabalho, em atendimento ao preceito constitucional esculpido no art. 5º, inciso XIII, segundo o qual "é livre o exercício de qualquer trabalho ofício ou profissão, atendidas as qualificações

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 743/2024

exigidas pela lei” e, para tanto, adota condições atualizadas de informações que lhe permitem o exercício com vanguarda na luta social para alcançar os fins da Ciência do Direito, sobretudo na construção de uma sociedade mais justa, mais humana, ética e mais fraterna.

Consta ainda no PPC aspectos como: formação profissional; educação; ensino-aprendizagem; conteúdo e atividades práticas e acadêmico culturais; estágio supervisionado e estágio não-obrigatório; conteúdo; professor e avaliação.

Segundo consta no PPC, o curso de Direito da UVA, além dos eixos determinados pela divisão dos grupos de disciplinas gerais, comuns à matriz curricular da grande maioria dos cursos jurídicos do País, oferece disciplinas especiais e específicas, assumindo o desafio de promover uma formação diferenciada, associada a habilitações que guardam particularidades com a realidade da microrregião onde Sobral, tais quais:

a) Eixo Direito Agroambiental

Devido às complexas relações de produção da região, que engloba cera de carnaúba, cimento, cal, granito, flores, algodão, frutas, jazidas da maior mina de urânio físsil do Brasil, além de conter fosfato e mármore branco, que incluem as mais variadas atividades extrativistas na região norte, por conta disso convive-se com múltiplas relações de trabalho que estão associadas a possibilidade de significativos impactos ambientais, capazes de causar um grande passivo ambiental para as gerações futuras.

b) Eixo Direito Empresarial

O município de Sobral se constitui como cidade universitária, visto que, a maioria do crescimento da região Norte do estado do Ceará é alcançada com a contribuição da UVA, que encontra reflexos e reverbera economicamente, principalmente na área industrial, proporcionando e até exigindo o fortalecimento de setores do comércio, notadamente o voltado para as exportações. Sobral atraído novos investimentos para a região, uma vez que, as políticas de governo, têm elevado o potencial econômico e transformado a região em um verdadeiro polo econômico, financeiro, industrial e acadêmico. Não obstante a situação geográfica, a cidade de Sobral ocupa significativo lugar na economia de nosso Estado, o que confirma com os impulsos causados pelos investimentos públicos e, também, da iniciativa privada.

c) Eixo Direito Municipalista

A região norte do estado do Ceará é muito significativa, além de extensa, com importância política, econômica, financeira, social, comercial, administrativa, cultural e acadêmica. Apesar de seu crescimento e expansão, há, ainda, falta de



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 743/2024

profissionais especializados, principalmente nas questões de interesse local.

Ao propor a área ou eixo de habilitação do Direito Municipalista, o PPC aponta também, para a administração da coisa pública municipal, nos poderes executivo e legislativo, com o intuito de contribuir, ainda mais para o crescimento e a solidificação do estado democrático de direito.

Merece ser ressaltado o enfoque que o PPC dá para as práticas relacionadas com o Direito Ambiental, com o Direito Agrário e com o Direito Municipal, por tratar-se de um curso implantado em uma universidade regional que atende a mais de 55 municípios do semiárido nordestino, e que, dado à situação ambiental dos dias atuais, deve se adequar a outras realidades, perdurando o contexto ecológico ante a crise climática que se amiúda, sem perder de vista as garantias dos direitos das minorias, a necessidade de reduzir as desigualdades sociais e regionais com enfoques direcionados aos direitos humanos, direito à saúde e direito à educação, que se mostram como basilares para a consecução da dignidade da pessoa como ser humano. Há de adotar também práticas modernas de adequação do direito digital e a novíssima experiência da inteligência artificial que influencia o mercado de trabalho, as mudanças socioeconômicas e tecnológicas, além da nova legislação que disciplina a formação de recursos humanos para a área jurídica.

O PPC, apresenta também, princípios orientadores do currículo para a formação plena do bacharel em Direito, conforme segue:

- “ampla formação ética, jurídica e humanística;
- especial capacidade de liderança para o trabalho individual e em equipe;
- capacidade criativa de atuação transformadora nos mais variados segmentos institucionais e sociais; habilidade para facilmente inserir-se no mundo do trabalho, o qual requer do profissional de qualquer área, diversas qualidades, competências e inteligências, inclusive à inteligência emocional no exercício do mister;
- grande capacidade de discernimento e compreensão crítica do Direito, a partir dos problemas econômicos, políticos, sociais, financeiros e ambientais;
- percepção clara e, também, geral do Direito como meio para a consecução da justiça, para cujo alcance não se pode descurar o exame da eticidade e da legitimidade das normas jurídicas e dos sistemas normativos”.

Destaca ainda, o PPC, que além dos princípios trazidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) do curso de Direito, consoante à Resolução CNE/CES Nº 5/2018 e Resolução CNE/CES Nº 2/2021, há outros, que em face das peculiaridades locais onde o curso se localiza, se fazem necessários enumerar:

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 743/2024

- “sintonia com a sociedade e com o mundo produtivo;
- diálogo com os arranjos produtivos culturais, locais e regionais;
- preocupação com o desenvolvimento humano sustentável;
- possibilidade de estabelecer metodologia que viabilizem a ação pedagógica inter e transdisciplinar dos saberes;
- realização de atividades de formação para além dos espaços convencionais; Interação de saberes teórico-práticos ao longo do curso;
- percepção da pesquisa e da extensão como sustentáculo das ações na construção do conhecimento;
- construção da autonomia dos discentes na aprendizagem;
- mobilidade;
- comparabilidade;
- integração da comunidade discente de diferentes níveis e modalidades de ensino”.

Cabe ressaltar que o curso de Direito da UVA tem desenvolvido suas atividades didáticas e pedagógicas voltadas para a formação de profissionais capacitados à aplicação e hermenêutica adequada, dos princípios e das leis.

O perfil desejado para os egressos do curso de Direito foi elaborado a partir da concepção e dos objetivos da UVA, que constam no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, referente ao quadriênio 2023-2027, considerando as peculiaridades da cidade de Sobral e da região de influência imediata, o mercado de trabalho, as mudanças socioeconômicas e tecnológicas e a nova legislação que disciplina a formação de recursos humanos para a área jurídica. Esse perfil integrará, também, o real comprometimento com a efetivação jurídica e social dos direitos de todos os brasileiros, pretende-se, portanto, transformar os jovens da região Norte do estado do Ceará que ingressarem no curso de Direito da UVA, com as ações e políticas educacionais e pedagógicas, em profissionais, comprometidos e que tenham habilidades de:

- a) “compreender o direito como um fenômeno em construção, o qual a um só tempo influencia e sofre influência do contexto sociopolítico e econômico;
- b) interpretar e aplicar o Direito, adequada e significativamente ao contexto social da sua atuação profissional;
- c) compreender a inteligibilidade dos fenômenos jurídicos enquanto fenômenos sociais complexos, considerando as variáveis históricas e sociais de uma sociedade complexa e interdependente;

FOR: GR
REV: KB

10/25



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 743/2024

d) que seja um profissional capaz de realizar pesquisa sobre as normas jurídicas e seus efeitos na sociedade, não olvidando os aspectos doutrinários e jurisprudenciais;

e) que seja capaz de produzir críticas jurídicas comprometidas com as normas da lei, com as normas da ABNT e que sejam ricas de conteúdo teórico e metodológico;

f) que seja atuante como profissional, sem ser proativo, com sólido domínio teórico e prático, dotado de um superior senso crítico e ético;

g) com coragem e liberdade para enfrentar questões jurídicas novas, pelas práticas construtivas e criativas do direito existente e do direito insurgente;

h) que seja apto a transmitir e reproduzir, criticamente, o saber jurídico;

i) que seja um profissional flexível e que adote padrões éticos de ordem pessoal e profissional, de forma a permitir uma atuação acadêmica e profissional comprometida com a concretização de valores que respeitem a pluralidade, a dignidade da pessoa humana e os princípios fundantes do Estado Democrático de Direito”.

Nessa direção, o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da UVA, em 21 de junho de 2024, deliberou pela Resolução Nº 09/2024-Cepe, a aprovação do Projeto Pedagógico do Curso, com carga horária de 4.110 horas, sendo 2.940 de disciplinas obrigatórias teóricas, 300 horas de estágio supervisionado (Núcleo de Prática Jurídica), 120 horas de trabalho de conclusão de curso - TCC, 450 horas de atividades complementares, 420 horas de extensão e 60 horas de disciplinas optativas, distribuídas na matriz curricular em dez semestres, ofertados na modalidade presencial, a serem ministrados sob a responsabilidade do Centro de Estudos Sociais Aplicadas – CCSA, oferecido no *Campus* Betânia, em Sobral, no estado do Ceará, para os alunos ingressantes a partir do semestre letivo 2025.1, para este curso e com matrícula por semestre letivo, até o limite de 420 (quatrocentas e vinte) horas, com exceção dos semestres nono e décimo, quando será permitida carga horária superior.

A matriz curricular se encontra fundamentada nos seguintes dispositivos legais: Resolução CNE/CES Nº 7/2018, que estabelece as diretrizes para a extensão na Educação Superior Brasileira; Resolução Nº 27/2018, da Universidade Estadual Vale do Acaraú, que dispõe sobre a curricularização da extensão nos cursos de graduação da UVA; Resolução CNE/CES Nº 5/2018, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Direito e a Resolução CNE/CES Nº 2/2021, que altera o art. 5º da Resolução CNE/CES Nº 5/2018; e a Resolução CEE Nº 495/2021, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, avaliação e supervisão de

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 743/2024

instituições de ensino superior e cursos de graduação e pós-graduação *lato e stricto sensu* vinculados ao Sistema de Ensino do estado do Ceará, de acordo com o que segue:

QUADRO I

Matriz Curricular

1º PERÍODO		
DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO	C.H.
Ciência Política e Teoria do Estado	---	60
Filosofia Geral e do Direito	---	60
Psicologia Geral e Jurídica	---	30
Teoria Econômica e Direito	---	30
História do Direito	---	30
Teoria Geral do Direito	---	60
Antropologia Geral e Jurídica	---	30
TOTAL		300

2º PERÍODO		
DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO	C.H.
Hermenêutica Jurídica	Filosofia Geral e do Direito	60
Sociologia Geral e Jurídica	Antropologia Geral e Jurídica	60
Direito Constitucional I	Ciência Política Teoria do Estado	60
Direito Civil I (Parte Geral)	Teoria Geral do Direito	60
Direito Penal I	Teoria Geral do Direito	60
Atividade Orientada de Extensão em Direitos Humanos	Teoria Geral do Direito	105 [70 CCE + 35 ACE]
TOTAL		405

CCE: Componentes Curriculares de Extensão

ACE: Atividades Curriculares de Extensão

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer n° 743/2024

3º PERÍODO		
DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO	C.H.
Teoria Geral do Processo	Teoria Geral do Direito	60
Direito Constitucional II	Direito Constitucional I	60
Direito Civil II (Direito das Obrigações)	Direito Civil I (Parte Geral)	60
Direito Penal II	Direito Penal I	60
Metodologia do Trabalho Científico	---	60
Atividade Orientada de Extensão em Direito Público	Atividade Orientada de Extensão em Direitos Humanos	105 [70 CCE + 35 ACE]*
TOTAL		405

*CCE: Componentes Curriculares de Extensão

ACE: Atividades Curriculares de Extensão

4º PERÍODO		
DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO	C.H.
Direito Constitucional III	Direito Constitucional II	60
Direito Civil III (Responsabilidade Civil e Contratos)	Direito Civil II (Direito das Obrigações)	90
Direito Penal III	Direito Penal II	60
Direito Processual Civil I (Parte Geral)	Teoria Geral do Processo	60
Direito da Criança e do Adolescente	Direito Constitucional II	30
TOTAL		300

5º PERÍODO		
DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO	C.H.
Direito Civil IV (Direito das Coisas)	Direito Civil III (Responsabilidade Civil e Contratos)	60
Direito Processual Civil II (Processo de Conhecimento)	Direito Processual Civil I (Parte Geral)	60
Direito do Trabalho I	Direito Constitucional III	60
Direito Administrativo I		60
Direito Ambiental	Direito Penal III	30
Meios Consensuais de Resolução de Conflitos	Direito Processual Civil I (Parte Geral)	30
TOTAL		300

FOR: GR

REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

13/25



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 743/2024

6º PERÍODO		
DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO	C.H.
Direito Civil V (Família)	Direito Civil IV (Direito das Coisas)	60
Direito Processual Civil III (Procedimentos Especiais)	Direito Processual Civil II (Processo de Conhecimento)	60
Direito do Trabalho II	Direito do Trabalho I	60
Direito Empresarial I (Empresário e Sociedades Empresariais)	Direito Civil III (Responsabilidade Civil e Contratos)	60
Direito Administrativo II	Direito Administrativo I	60
Atividade Orientada de Extensão em Direito Privado	Atividade Orientada de Extensão em Direito Público Direito Processual Civil I	105 [70 CCE +
	(Parte Geral)	35 ACE]*
TOTAL		405

*CCE: Componentes Curriculares de Extensão ACE:

* ACE: Atividades Curriculares de Extensão

7º PERÍODO		
DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO	C.H.
Direito Processual do Trabalho	Direito do Trabalho II	60
Direito Processual Civil IV (Execução)	Direito Processual Civil III (Procedimentos Especiais)	60
Direito Empresarial II (Direito Falimentar)	Direito Empresarial I (Empresário e Sociedades Empresariais)	60
Direito Civil VI (Sucessões)	Direito Civil V (Família)	30
Direito Internacional Privado	Direito Constitucional III	30
Direito Processual Penal I	Teoria Geral do Processo Direito Penal III	60
TOTAL		300



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 743/2024

8º PERÍODO		
DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO	C.H.
Direito Processual Penal II	Direito Processual Penal I	60
Direito Processual Civil V (Processo nos Tribunais)	Direito Processual Civil IV (Execução)	60
Ética Geral e Jurídica	Direito Constitucional III Direito Ci- vil VI (Sucessões)	60
Direito Tributário I	Direito Constitucional III Direito Civil VI	60
Direito Financeiro		30
Direito do Consumidor	Direito Processual Civil IV (Execução)	30
Atividade Orientada de Extensão em Direito Processual	Atividade Orientada de Extensão em Direito Público Direito Processual Civil IV (Execução)	105 [70 CCE + 35 ACE] *
TOTAL		405

*CCE: Componentes Curriculares de Extensão

*ACE: Atividades Curriculares de Extensão

9º PERÍODO		
DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO	C.H.
Trabalho de Conclusão de Curso I (Projeto de Pesquisa)	Metodologia do Trabalho Científi- co Ética Geral e Jurídica	30
Direito Digital	Direito Processual Penal II	30
Direito Tributário II	Direito Tributário I	60
Optativa I	Conforme pré-requisito da discipli- na ofertada	30
Prática Jurídica Trabalhista	Direito Processual do Trabalho	30
Prática Jurídica Civil	Direito Processual Civil V (Processo nos Tribunais)	60
Prática Jurídica Penal	Direito Processual Penal II	60
TOTAL		300

FOR: GR

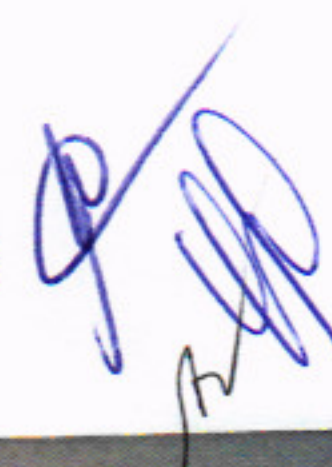
REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

15/25



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 743/2024

10º PERÍODO		
DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO	C.H.
Trabalho de Conclusão de Curso II (Monografia Jurídica)	Trabalho de Conclusão de Curso I (Projeto de Pesquisa)	90
Direito Previdenciário	Direito Processual Civil V (Pro- cesso nos Tribunais)	60
Direito Eleitoral		60
Optativa II	Conforme pré-requisito da discipli- na ofertada	30
Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) (Manhã/Tarde)	Prática Jurídica Civil Prática Jurídica Penal	300
TOTAL		540

QUADRO II

Carga Horária de Disciplinas Obrigatórias

RESUMO DAS DISCIPLINAS				
PERÍODO	CARGA HORÁRIA			
	TEÓRICA	PRÁTICA	EXTENSÃO	TOTAL
1º	300	---	---	300
2º	300	---	105	405
3º	300	---	105	405
4º	300	---	---	300
5º	300	---	---	300
6º	300	---	105	405
7º	300	---	---	300
8º	300	---	105	405
9º	300	---	---	300
10º	240	300	---	540
SUBTOTAL	2.940	300	420	3.660

FOR: GR
REV: KB



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 743/2024

QUADRO III

INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR	
EIXO	C.H.
Disciplinas Teóricas	2.940
Estágio Supervisionado (NPJ)	300
Atividades Complementares	450
Atividades de Extensão	420
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	4.110

Merece ser ressaltado, que no PPC a extensão universitária aborda o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, sendo compreendida como processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da Sociedade. Nesse sentido, as práticas de extensão desenvolvidas pelo curso de Direito buscam a interação dialógica; a indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão; a interdisciplinaridade e interprofissionalidade; o impacto na formação do estudante; o impacto e transformação social, bem como transformação da própria Universidade.

Quanto à curricularização da extensão, de acordo com a Resolução nº 27/2018 – CEPE, as ações de extensão devem corresponder a no mínimo 10% (dez por cento) da carga horária total do curso de graduação. No art. 4º, a Resolução supracitada reporta que as ações de extensão universitária são compreendidas como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promovem a interação transformadora entre a Universidade e a sociedade, apresentado-se, conforme disciplina a Resolução N° 16/2017-Cepe, de 22 de junho 2017, sob forma de programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviços. No art. 7º, dessa Resolução, para fins de curricularização, o PPC deverá incluir a extensão considerando as seguintes modalidades:

- a) “Componente Curricular de Extensão (CCE) caracteriza-se pela oferta específica de Ações de Extensão e/ou definição de horas das Ações de Extensão na carga horária dos componentes curriculares/disciplinas e/ou módulos previstos no PPC;
- b) Atividade Curricular de Extensão (ACE). são oriundas das Ações de Extensão, ativas e devidamente cadastradas na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, cujas temáticas e carga horária total devem ser definidas no currículo do curso”.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 743/2024

Ainda em consonância com a Resolução Nº 27/2018-Cepe, que dispõe sobre a curricularização da extensão nos cursos de graduação, as quatro disciplinas de Atividade Orientada de Extensão (em Direitos Humanos, em Direito Público, em Direito Privado e em Direito Processual), incluem componentes curriculares de extensão (CCE) e atividades curriculares de extensão (ACE).

Destaco, que nas páginas 52, 53 e 54 do PPC, encontra-se um quadro com a listagem das disciplinas optativas, e ainda, nas páginas 57 a 187, as ementas dos componentes curriculares elencados na matriz curricular, contendo os conteúdos programáticos e a bibliografia.

O componente curricular estágio supervisionado, de matrícula obrigatória e ofertado presencialmente para os discentes que já cumpriram as disciplinas até a Prática Jurídica Civil e Prática Jurídica Penal (9º semestre). Esse componente, também é constituído de atendimento ao público, participações em audiências, atendimento em presídios, cuja carga horária exigida é de 300 (trezentas) horas.

A UVA celebrou convênios para estágios, com os seguintes órgãos

- a) No âmbito federal – Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da República, Justiça Federal, Procuradoria do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Defensoria Pública da União, Tribunal Regional Eleitoral e advocacia Geral da União.
- b) No âmbito estadual – Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Procuradoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, Procuradoria-Geral do Estado, Defensoria Pública do Estado do Ceará, Sistema Penitenciário de Sobral e também, de contratos com entidades privadas para complementar as políticas e os meios para as práticas acadêmicas pela realização de estágios voluntários e remunerados.
- c) No âmbito municipal – Procuradorias Judiciais de vários municípios, a exemplo de Sobral e Forquilha.

É relevante ressaltar, que a UVA recentemente, celebrou convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para a implantação da 2ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal de Sobral (inaugurado em 29/01/2024) e bem como com a Defensoria Pública do Estado do Ceará para permitir a implantação de um Núcleo de Atendimento Extrajudicial de Conflitos – Nusol (inaugurado no dia 15/05/2024), nas dependências do Núcleo de Prática Jurídica do Curso de Direito.

5. Da gestão do curso

A gestão do Curso de Direito é constituída pelos seguintes membros:

- a) coordenador Professor Flávio Maria Leite Pinheiro, graduado em Direito (Universidade de Fortaleza – Unifor) e Filosofia (Universidade Estadual Vale



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 743/2024

do Acaraú – UVA) especialista em Direito Constitucional (UVA), em Direito Empresarial (Universidade Estadual do Ceará – UECE), em Gestão Pública (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN), em Orçamento, Governança e Gestão de Riscos no Setor Público (Universidade de Brasília – UnB) mestre em Direito (Universidade de Santa Catarina – UFSC) e em Filosofia (Uece), doutor em Direito e pós-doutor (UFSC), designado por intermédio da Portaria nº 151/2023, em regime de 40 horas, com dedicação exclusiva;

b) coordenador adjunto professor Alexandre Pinto Moreira, graduado em Direito (Universidade Federal do Ceará – UFC), mestre e doutor em Direito (UFSC), conforme Portaria nº 152/2023, em regime de 40 horas;

c) coordenador adjunto Professor Carlos Henrique de Aragão Cavalcante, graduado em Direito (UVA), mestre em Direito (UFC) e doutor em Políticas Públicas (UECE), mediante Portaria nº 150/2023, em regime de 40 horas, com dedicação exclusiva.

O curso possui um corpo técnico administrativo composto por:

a) Francisco Roberto da Silva Mesquita graduado em Gestão Pública (Centro Universitário Maurício de Nassau – UNINASSAU), especialista em Gestão Pública (Faculdade Facuminas de Pós-graduação em Educação a Distância) exerce a função de secretário da coordenação com o cargo de Assistente da Gestão em Educação Superior, em regime de 40 horas,

b) Maria Edileuza Silva Alcântara, graduada em Ciências Biológicas (UVA), especialista em Gestão Escolar (UVA/UFC) exerce o cargo secretária do Núcleo de Prática Jurídica, terceirizada, em regime de trabalho de 40 horas.

6. Do corpo docente

Constituído por 19(dezenove) professores efetivos e três temporários cuja titulação, classe e regime de trabalho constam do quadro a seguir:

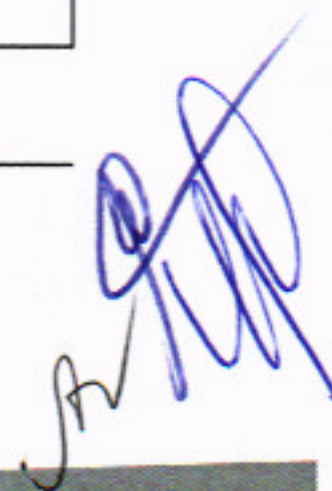
QUADRO IV

VÍNCULO EFETIVO				
	NOME	CLASSE	TITULAÇÃO	REGIME
1	Alexandre Pinto Moreira	Adjunto	Doutor	40h
2	Antônio de Pádua Araújo Dias	Auxiliar	Especialista	DE
Lattes: http://lattes.cnpq.br/4201894635021678				

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 743/2024

3	Betânia Moreira de Moraes	Adjunto	Doutora***	DE
Lattes: http://lattes.cnpq.br/0834231585359453				
4	Carlos Henrique de Aragão Cavalcante	Adjunto	Doutor	DE
Lattes: http://lattes.cnpq.br/6691561935692183				
5	Décio Pimentel Gomes Sampaio Sales	Assistente	Mestre*	DE
Lattes: http://lattes.cnpq.br/9335616994341362				
6	Ebe Pimentel Gomes Luz	Adjunto	Doutora	DE
Lattes: http://lattes.cnpq.br/8962117013350248				
7	Flávio Maria Leite Pinheiro	Adjunto	Doutor***	DE
Lattes: http://lattes.cnpq.br/3211947345074158				
8	Francisco Antônio de Menezes Cristino	Auxiliar	Especialista**	40h
Lattes: http://lattes.cnpq.br/8721204720105508				
9	João Alberto Adeodato Júnior	Adjunto	Especialista	DE
10	José Clito Carneiro	Assistente	Mestre*	DE
Lattes: http://lattes.cnpq.br/0718464434450978				
11	José Luís Araújo Lira	Adjunto	Doutor	DE
Lattes: http://lattes.cnpq.br/8717786505576469				
12	José Neurimar Azevedo de Andrade	Auxiliar	Especialista	40h
Lattes: http://lattes.cnpq.br/7753011531251964				
13	Magno Gomes de Oliveira	Auxiliar	Especialista	40h
Lattes: http://lattes.cnpq.br/1553289452711311				
14	Manoel de Castro Carneiro Neto	Adjunto	Doutor***	40h
Lattes: http://lattes.cnpq.br/5777044212573662				
15	Osvânia Pinto Lima Teixeira	Assistente	Maestra	40h
Lattes: http://lattes.cnpq.br/2699578292579105				
16	Renata Albuquerque Lima	Adjunto	Doutora***	40h



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 743/2024

Lattes: http://lattes.cnpq.br/1404814572894221				
17	Rifson Magalhães Martins	Auxiliar	Especialista	40h
Lattes: http://lattes.cnpq.br/3474661194884573				
18	Rômulo Linhares Ferreira Gomes	Adjunto	Doutor	40h
Lattes: http://lattes.cnpq.br/3907306807953743				
19	Roque Hudson Ursulino Pontes	Adjunto	Doutor	40h
Lattes: http://lattes.cnpq.br/1990041072802704				

*Doutorandos I**Mestrado I***Pós-Doutor/DE: 40 horas com Dedicação Exclusiva

Fontes: Flávio Maria Leite Pinheiro; Pró-Reitor de Graduação (PROGRAD).

QUADRO 4 – Professores temporários em atividade

VÍNCULO EFETIVO			
NOME		CLASSE	REGIME
1	Bruna Souza Paula	Doutora	40h
Lattes: http://lattes.cnpq.br/4520240823157056			
2	Nayanne Vasconcelos Guimarães		
Lattes: http://lattes.cnpq.br/6682636159576754			
3	Thaís Araújo Dias	Mestra*	40h
Lattes: http://lattes.cnpq.br/4039002549120867			

O Curso de Direito tem seu Núcleo Docente Estruturante - NDE constituído por cinco docentes, conforme quadro a seguir:

QUADRO V:

COMPOSIÇÃO DO NDE			
NOME	FUNÇÃO	TITULAÇÃO	REGIME
1 Flávio Maria Leite Pinheiro (Coordenador do Curso)	Coordenador	Pós-Doutor	DE Integral

FOR: GR
REV: KB

21/25

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 743/2024

2	Alexandre Pinto Moreira (Coordenador Adjunto)	Membro	Doutor	40h Integral
3	Carlos Henrique de Aragão Cavalcante (Coordenador Adjunto)	Membro	Doutor	DE Integral
4	Manoel de Castro Carneiro Neto	Membro	graduado em Direito, doutor em Ciências Jurídicas (*)	40h Integral
5	Rômulo Linhares Ferreira Gomes	Membro	graduado em Direito, mestre e doutor (**)	40h Integral

(*) graduado UVA, e doutor pela Universidad del Museo Social Argentino – UMSA, diploma revalidado pela Universidade Federal Fluminense – UFF)

(**) graduado UVA, mestre em Políticas Públicas e Planejamento (UECE) e doutor em Direitos e Garantias Fundamentais, Faculdade de Direito de Vitória - FDV.

7. Biblioteca

A Biblioteca da UVA é moderna, climatizada, informatizada, proporcionando conforto aos usuários. Dispõe de acervo com muitos e variados títulos, das várias áreas de conhecimentos, inclusive jurídica, moderno, atualizado e satisfatória quantidade de exemplares, considerando o número de alunos. Seu funcionamento é interrompido, ficando aberta nos três turnos, Essa biblioteca é uma das mais antigas da Região Norte do Estado do Ceará.

A infraestrutura da biblioteca contempla sala de administração, sala de empréstimos e as áreas para leituras individuais. Existem também vários terminais de computadores integrados à internet para uso dos discentes que lá procuram informações e fazem pesquisas sobre os mais variados temas do conhecimento humano.

8. Projetos de Pesquisas

Atualmente, segundo dados da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), estão em andamento e cadastradas as seguintes pesquisas:

- O constitucionalismo contemporâneo como método para tutelar o espaço público digital e suas ameaças à democracia e aos direitos fundamentais;
- Justiça restaurativa e o direito das famílias: uma análise crítica sobre a aplicação da mediação no município de Sobral/CE.
- A urgência de resgate da luta antimanicomial e do protagonismo do movimento da neurodiversidade na contemporaneidade

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 743/2024

- As relações trabalhistas das pessoas com deficiência: uma análise de sua inserção no mercado e adaptação ao ambiente de trabalho nos municípios de Sobral e Cariré, Ceará.
- O direito à proteção dos dados pessoais e a democracia brasileira: entre avanços e retrocessos
- Os limites do direito à liberdade de expressão: a propagação de fake news como ação intimidatória à democracia
- Desenvolvimento sustentável versus crescimento econômico: uma análise acerca da concretização dos objetivos da Agenda 2030 da ONU no Brasil
- A interface entre a emancipação feminina e a inclusão: uma abordagem crítica acerca da construção da identidade e do acesso das mulheres com deficiência ao ensino superior no Ceará.

9. Do processo avaliativo

Em cumprimento ao disposto na Resolução CEE nº de nº 495/2021, de 15 de dezembro de 2021, que “dispõe sobre o exercício das funções de regulação, avaliação e supervisão de instituições de ensino superior e cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* vinculados ao Sistema de Ensino do estado do Ceará” e de acordo com o seu art. 19, *in verbis*:

Art. 19. A renovação do reconhecimento dos cursos de graduação será concedida para os que tenham obtido Conceito Preliminar de Curso (CPC), igual ou superior a três (3), em uma escala de um a cinco (1 e 5), obtida no Sinaes (Enade), dispensando nesse caso, avaliação prévia.

§ 1º A renovação de reconhecimento de curso será efetivada por meio do resultado de avaliação prévia ou tendo como referência a avaliação do Sinaes.

§ 2º O curso que obtiver CPC no mínimo 3, será dispensado da avaliação prévia para a concessão de renovação.

Destarte, no tocante à avaliação realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) em 2022, o curso em epígrafe obteve Conceito Preliminar de Curso (CPC) igual a 3 (três). Esta nota permite a renovação do reconhecimento do curso sem a necessidade da avaliação prévia por especialista avaliador, em consonância com o art. 19 da Resolução CEE nº 495, de 15 de dezembro de 2021, supracitado.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 743/2024

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da Instituição encontra fundamento na Lei nº 9.394/1996-LDB, de 20 dezembro de 1996, que determina caber aos Estados a incumbência de autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos de seu sistema de ensino, e ainda, determina que a autorização e o reconhecimento de cursos e o credenciamento de instituições de educação superior terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação; a Resolução Nº 2, de 15 de junho de 2012, que Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental; o Parecer CNE/CES nº 635/2018, aprovado em 4 de outubro de 2018 de Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Direito; a Resolução CNE/CES nº 5, de 17 de dezembro de 2018 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências; o Parecer CNE/CES nº 757/2020, aprovado em 10 de dezembro de 2020 – Alteração do artigo 5º da Resolução CNE/CES nº 5, de 17 de dezembro de 2018, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito; a Resolução CNE/CES nº 2, de 19 de abril de 2021 – Altera o art. 5º da Resolução CNE/CES nº 5/2018, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito; Lei Nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e traz o Regulamento Geral da OAB, o Código de Ética e Disciplina os provimentos do advogado; e a Resolução CEE nº 495/2021, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, avaliação e supervisão de instituições de ensino superior e cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* vinculados ao Sistema de Ensino do estado do Ceará.

III – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto e atendendo ao que estabelece a Resolução CEE nº 495/2021, de 15 de dezembro de 2021, que “dispõe sobre o exercício das funções de regulação, avaliação e supervisão de instituições de ensino superior e cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* vinculados ao Sistema de Ensino do estado do Ceará”, e em consonância com seu art. 19 que assim determina: “A renovação do reconhecimento dos cursos de graduação será concedida para os que tenham obtido Conceito Preliminar de Curso (CPC), igual ou superior a três (3), em uma escala de um a cinco (1 e 5), obtida no Sinaes (Enade), dispensando nesse caso, avaliação prévia”, voto favoravelmente pela renovação de reconhecimento do curso de Direito, grau bacharelado, modalidade presencial, com

FOR: GR
REV: KB

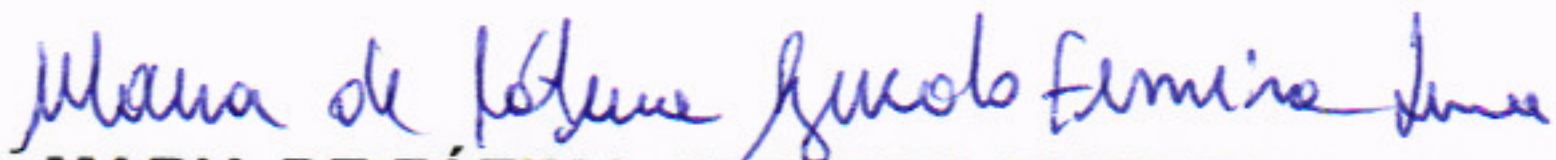
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 743/2024

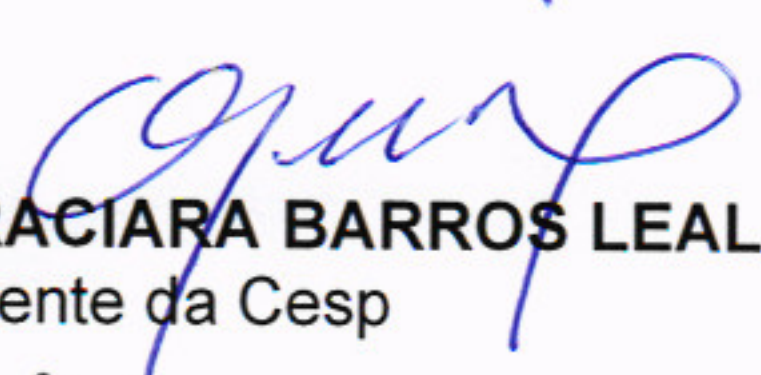
80 (oitenta) vagas anuais, sendo 40 (quarenta) por semestre, com funcionamento nos três turnos: manhã, tarde e noite, a depender da oferta da disciplina Núcleo de Prática Jurídica (NPJ), com carga horária total de 4.110 (quatro mil cento e dez) horas, a ser ministrado pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, no *campus* Betânia, em seu Centro de Estudos Sociais Aplicados -CCSA, com sede na Av. Padre Francisco Sadoc de Araújo, nº 850, CEP: 62040-370 – Sobral-CE, com validade até 31 de dezembro de 2029, desde que a Instituição se mantenha credenciada.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

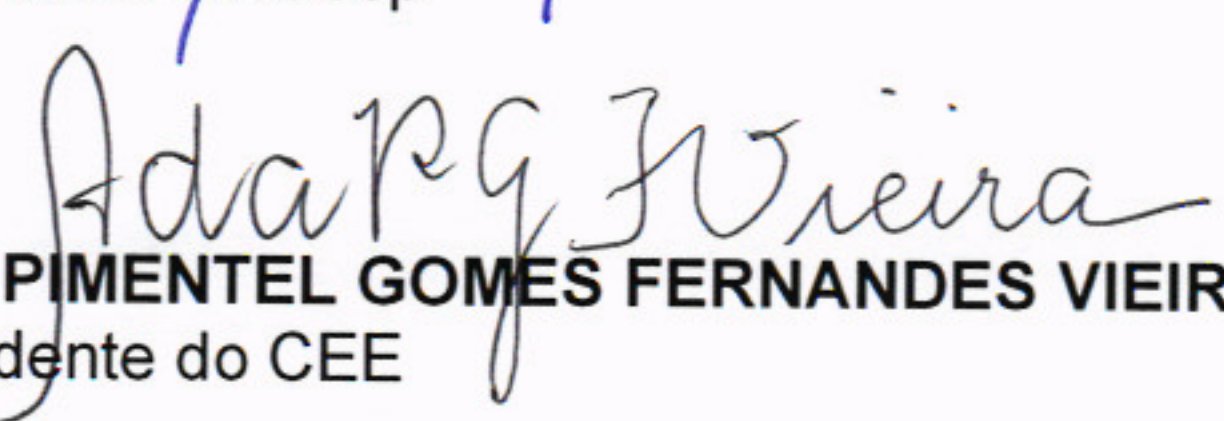
Processo aprovado, pela unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 30 de outubro de 2024.



MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO FERREIRA LIMA
Relatora



GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE